# Código de Ética e Conduta

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e valores que devem guiar as ações e decisões de todos os que se relacionam com a SYRA DEVOPS LTDA., promovendo um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e em conformidade com as normas legais e internas, conforme o Regimento Interno da Sociedade.

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SYRA DEVOPS LTDA.

# CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º** Este Código de Ética e Conduta é um documento complementar ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da SYRA DEVOPS LTDA., e aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores, representantes e demais pessoas que, de qualquer forma, relacionem-se com a Sociedade, conforme **Art. 2º do Regimento Interno**.

**Art. 2º** A conduta de todos os envolvidos com a Sociedade será pautada pelos princípios e valores de Inovação com Propósito, Conexão Humana, Excelência Técnica, Adaptabilidade, Raízes Locais, Visão Global, Transparência, Responsabilidade, Colaboração, Diversidade e Inclusão, e Sustentabilidade, conforme **Art. 4º do Regimento Interno**.

#### CAPÍTULO II - DA CONDUTA PROFISSIONAL

- **Art. 3º** Todos devem agir com integridade, honestidade e lealdade em todas as suas relações profissionais, tanto internas quanto externas.
- **Art. 4º** É dever de todos manter o decoro profissional, evitando condutas que possam prejudicar a imagem, a reputação ou os interesses da Sociedade, conforme **Art. 53 e 54 do Regimento Interno**.
- **Art. 5º** A busca pela excelência técnica e a qualidade nas entregas são valores essenciais, devendo todos se empenhar no aprimoramento contínuo de suas habilidades e conhecimentos, conforme **Art. 4º**, **III do Regimento Interno**.

### CAPÍTULO III - DO RESPEITO E DA DIVERSIDADE

**Art. 6º** A Sociedade preza por um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio.

- **Art. 7º** É expressamente proibida qualquer forma de assédio (moral, sexual, psicológico, etc.), discriminação por raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência ou qualquer outra característica, conforme **Art. 55 a 60 do Regimento Interno**.
- **Art. 8º** A diversidade de ideias, experiências e perspectivas é valorizada e incentivada, contribuindo para a inovação e o crescimento da Sociedade, conforme **Art. 4º, IX do Regimento Interno**.

# CAPÍTULO IV - DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **Art. 9º** Todos os que se relacionam com a Sociedade devem manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais, comerciais, técnicas, estratégicas ou quaisquer outras informações privilegiadas a que tiverem acesso, mesmo após o término do vínculo, conforme **Art. 75 do Regimento Interno**.
- **Art. 10** A propriedade intelectual (obras, invenções, softwares, etc.) desenvolvida no âmbito da Sociedade pertence exclusivamente à SYRA DEVOPS LTDA., conforme **Art. 74 do Regimento Interno**.

# CAPÍTULO V - DO CONFLITO DE INTERESSES E COMPLIANCE

- **Art. 11** É vedado o envolvimento em situações que possam gerar conflito de interesses entre os interesses pessoais e os da Sociedade. Qualquer potencial conflito deve ser imediatamente comunicado à Diretoria Executiva ou ao Comitê de Ética e Compliance.
- **Art. 12** Todos devem observar rigorosamente as diretrizes do Programa de Compliance da Sociedade, visando a conformidade com leis, regulamentos e normas internas, e a prevenção de atos ilícitos, conforme **Art. 61 a 64 do Regimento Interno**.

# CAPÍTULO VI - DAS VIOLAÇÕES E SANÇÕES

- **Art. 13** As violações a este Código de Ética e Conduta serão apuradas pelo Comitê de Ética e Compliance, conforme **Art. 19 a 21 do Regimento Interno**, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 14** As sanções aplicáveis às violações poderão variar de advertência a rescisão do vínculo, conforme a gravidade da infração e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

# CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Dúvidas sobre a aplicação deste Código devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética e Compliance.

São João del-Rei, 03 de outubro de 2025.

[Nome do Diretor-Presidente] SYRA DEVOPS LTDA.